

CHAMADA Nº 02/2026 – CBA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVAS DA BIOECONOMIA DA AMAZÔNIA LEGAL PARA O PROGRAMA DE ESCALONAMENTO TECNOLÓGICO E ACELERAÇÃO DE BIONEGRÓCIOS DE COOPERATIVAS AMAZÔNICAS

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE BIONEGRÓCIOS DA AMAZÔNIA – CBA, gerido pela FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS — FUEA, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.782.757/0001-78, com sede na Av. Governador Danilo Matos Areosa, nº 160, Distrito Industrial I, CEP 69.075-351, Manaus/AM, neste ato representada por seus Diretores, conforme dispõe seu Estatuto Social, doravante denominada CBA;

TORNA PÚBLICA a presente Chamada, cujo objetivo é selecionar cooperativas da bioeconomia sediadas na Amazônia Legal para participarem do Programa de Escalonamento Tecnológico e Aceleração de Bionegócios de Cooperativas Amazônicas, fruto do convênio firmado pela **Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)** e pelo Centro de Bionegócios da Amazônia (CBA).

1. Introdução

1.1. O CBA atua no fortalecimento de negócios ligados à bioeconomia amazônica, promovendo iniciativas de capacitação, aceleração e conexão de empreendedores e organizações produtivas da região.

1.3. O Programa de Aceleração de Bionegócios de Cooperativas compreende uma jornada de capacitação estruturada em trilhas temáticas, mentorias coletivas e individuais, e um encontro presencial de encerramento (Demoday), com duração total prevista de 10 (dez) meses.

2. Definições

Para os fins deste Edital, consideram-se as seguintes definições:

ACELERADORA: organização responsável pela execução técnica e metodológica do Programa, incluindo o desenho e a condução das trilhas, mentorias e demais atividades formativas.

BIOECONOMIA: conjunto de atividades econômicas baseadas na utilização sustentável de recursos biológicos e da biodiversidade, que gerem valor, renda e inovação, respeitando a conservação e a preservação ambiental.

COOPERATIVA (ou EMPRESA PROPONENTE): sociedade cooperativa constituída nos termos da legislação brasileira, cujo objeto social e atividades estejam vinculados à bioeconomia, sediada na Região Norte do Brasil.

PROPONENTE: pessoa física, cooperada e tomadora de decisão sobre o negócio, responsável pela submissão da inscrição e pela representação da cooperativa junto ao Programa.

EQUIPE: conjunto de até 3 (três) pessoas adicionais indicadas pela cooperativa para participar do Programa, além do(a) Proponente, sendo todas tomadoras de decisão sobre o negócio.

METODOLOGIA: conjunto estruturado de trilhas temáticas, encontros síncronos e assíncronos, plantões de dúvidas e mentorias aplicado pela Aceleradora ao longo do Programa.

TRILHA: módulo temático de capacitação, com carga horária de 12 (doze) horas, composto por encontros coletivos, conteúdo assíncrono, plantão de dúvidas e mentorias individuais.

ENCONTRO SÍNCRONO: atividade coletiva realizada ao vivo, de forma online ou presencial, com data e horário previamente definidos.

ENCONTRO ASSÍNCRONO: conteúdo disponibilizado para acesso e consumo no ritmo do próprio participante, dentro do período definido no cronograma da trilha.

MENTORIA COLETIVA: sessão de orientação com a participação simultânea de múltiplas cooperativas sobre temas comuns às trilhas do Programa.

MENTORIA INDIVIDUAL: sessão de orientação individualizada, de até 30 (trinta) minutos, destinada exclusivamente a uma cooperativa, cuja participação é definida por sorteio conforme critérios de presença estabelecidos neste Edital.

PLATAFORMA: ambiente digital de aprendizagem utilizado como suporte às atividades assíncronas e ao acompanhamento do Programa.

DEMODAY: encontro presencial de encerramento do Programa, com apresentação de resultados pelas cooperativas participantes.

3. Partes Integrantes do Edital

3.1. É parte integrante e indissociável deste Edital o seguinte documento:

- a) ANEXO I: Formulário de Inscrição (documento apartado).

4. OBJETO

4.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de **até 100** cooperativas da bioeconomia sediadas nos 9 (nove) Estados da Amazônia Legal, para participarem do Programa de Aceleração de Bionegócios de Cooperativas, respeitado o limite total de até 300 (trezentos) participantes, conforme detalhado na Seção 7.

4.2. O objetivo geral do Programa é fortalecer a gestão, a capacidade produtiva e o desenvolvimento de bionegócios cooperativos na Amazônia, por meio de capacitação, mentoria e conexões.

4.3. Para alcançar esse objetivo, o Programa estabelece os seguintes objetivos específicos:

- Qualificar as cooperativas selecionadas em Finanças, Marketing, Vendas, Tecnologia e Cooperativismo e liderança;
- Fortalecer práticas de gestão cooperativa alinhadas à bioeconomia amazônica;

- Promover mentorias individuais e coletivas voltadas às necessidades específicas de cada cooperativa;
- Ampliar a conexão entre cooperativas, especialistas e demais atores do ecossistema de bioeconomia;
- Contribuir para a geração de renda e o fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis da região amazônica.

5. Abrangência Geográfica

5.1. Poderão participar cooperativas sediadas nos 9 (nove) Estados da Amazônia Legal: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

5.2. A elegibilidade geográfica não dispensa o atendimento ao critério de vínculo com a bioeconomia, descrito na Seção 6.

6. Elegibilidade

6.1. Da Cooperativa Proponente

- b) Ser constituída sob a forma de sociedade cooperativa, nos termos da legislação brasileira (Lei nº 5.764/1971), nos ramos de Agropecuária e/ou Trabalho, Produção de Bens e Serviços.
- c) Possuir sede em um dos estados da Amazônia Legal, conforme Seção 5;
- d) Desenvolver atividades, produtos, serviços ou processos que utilizem insumos exclusivamente do Bioma Amazônico, contribuindo para a preservação, conservação ou utilização sustentável dos recursos da biodiversidade da região — critério obrigatório de elegibilidade;
- e) Estar em situação de regularidade jurídica e fiscal.

6.2. Do(a) Proponente Responsável pela Inscrição

- f) Ser cooperado(a) e tomador(a) de decisão sobre o negócio da cooperativa;
- g) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de submissão da inscrição.

6.3. Da Equipe (Participantes Adicionais)

- h) Cada cooperativa poderá indicar até 3 (três) pessoas adicionais de seu time, além do(a) Proponente, totalizando até 4 (quatro) participantes por cooperativa;
- i) Todas as pessoas indicadas — Proponente e Equipe — devem ser tomadoras de decisão sobre o negócio da cooperativa;
- j) Todos os participantes indicados por uma mesma cooperativa (Proponente e Equipe) serão contabilizados dentro do limite total de 300 (trezentos) participantes do Programa, descrito na Seção 7.

6.4. Dos Impedimentos

Não poderão participar desta Chamada Pública:

- k) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas ou suspensas de participar de processos seletivos com o CBA ou com a consultoria responsável pela execução técnica;
- l) Cooperativas cujo quadro diretivo inclua dirigentes ou empregados do CBA ou da consultoria responsável pela execução técnica;
- m) Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham contribuído na elaboração ou condução deste processo seletivo em qualquer de suas fases.

7. Número de Vagas

7.1. Serão selecionadas **até 100 cooperativas**, respeitando-se o limite total de até 300 (trezentas) pessoas participantes (somando-se Proponentes e Equipes de todas as cooperativas selecionadas), conforme Seção 6.3.

7.2. O número final de cooperativas selecionadas está sujeito a ajuste conforme o volume e a qualidade das inscrições recebidas, respeitado o teto de participantes definido no item 7.1.

8. Benefícios

8.1. As cooperativas selecionadas terão acesso a:

- 6 (seis) trilhas temáticas de capacitação, totalizando 72 (setenta e duas) horas: Finanças, Marketing, Vendas, Tecnologia, Cooperativismo e Liderança e Negociação;
- Conteúdo assíncrono disponibilizado na Plataforma Tropos;
- Mentorias coletivas ao longo do Programa;
- Mentorias individuais por sorteio, conforme critérios de presença;
- Participação no Demoday de encerramento, com apresentação de resultados;
- Certificado de participação, mediante cumprimento dos requisitos de frequência mínima.

8.2. Não há previsão de bolsa, bonificação financeira ou ajuda de custo aos participantes durante a execução do Programa.

8.3. O CBA e a aceleradora contratada poderão, a seu exclusivo critério, conceder reconhecimentos informais a participantes ou cooperativas ao longo do Programa (por exemplo: "Melhor Desempenho", "Destaque da Bioeconomia"), sem qualquer caráter obrigatório, sem previsão de premiação em dinheiro e sem constituir compromisso assumido neste Edital. Caso ocorram, tais reconhecimentos serão comunicados oportunamente aos participantes.

9. Formato do Programa

9.1. O Programa será executado em formato híbrido, combinando atividades online e presenciais.

9.2. As atividades ocorrerão tanto em formato individual (específico para cada cooperativa, como as mentorias individuais) quanto coletivo (encontros síncronos, mentorias coletivas, plantões de dúvidas e o Demoday).

9.3. Para os encontros presenciais, local, data e demais informações logísticas serão comunicados às cooperativas selecionadas com antecedência, de modo a viabilizar sua organização e participação.

10. Compromissos dos Participantes

A participação no Programa exige das cooperativas selecionadas e de seus representantes indicados (Proponente e Equipe) o cumprimento dos seguintes compromissos:

- n) Frequência mínima de 70% (setenta por cento) no total das atividades de cada trilha, consideradas em conjunto as atividades síncronas e assíncronas, comprovada por meio de lista de presença;
- o) Compartilhamento transparente de informações sobre o negócio da cooperativa com a Aceleradora contratada e os mentores, de modo a viabilizar o correto acompanhamento e a efetividade das mentorias;
- p) Participação nas mentorias individuais quando a cooperativa for sorteada;
- q) Ciência de que a submissão da inscrição já constitui aceite para a utilização de imagem (fotos, vídeos e materiais audiovisuais) dos participantes indicados, em materiais institucionais e de divulgação do Programa, sem qualquer ônus para o CBA ou para a consultoria responsável pela execução técnica.

11. Inscrição

11.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo do Formulário de Inscrição (Anexo I), dentro do prazo estabelecido no cronograma constante na Seção 14.

11.2. O(A) Proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas na inscrição. A constatação de inveracidade, omissão ou má-fé, a qualquer tempo, resultará na desclassificação da cooperativa.

11.3. Cada cooperativa (identificada por seu CNPJ) poderá submeter apenas uma única inscrição a esta Chamada Pública.

12. Processo de Seleção

12.1. O processo de seleção seguirá as seguintes fases:

- Recepção das inscrições;
- Análise de elegibilidade (verificação do cumprimento dos requisitos formais);
- Avaliação classificatória das propostas aptas;
- Divulgação do Resultado Preliminar;
- Período para interposição de recursos;
- Divulgação do Resultado Final e onboarding das cooperativas selecionadas.

12.2. Critérios Classificatórios

As propostas aptas serão avaliadas com base nas seguintes dimensões:

Critério	Descrição	Peso
Vínculo com a Bioeconomia	Avalia em que medida o negócio da cooperativa atende e beneficia a bioeconomia amazônica, considerando preservação, conservação ou uso sustentável da biodiversidade.	3
Capacidade de Gestão Cooperativa	Avalia a estrutura organizacional da cooperativa e sua capacidade de aplicar os conteúdos das trilhas ao seu negócio.	2
Potencial de Impacto Socioeconômico	Avalia a capacidade do negócio de gerar renda, trabalho e benefícios para a comunidade e a cadeia produtiva local.	2
Viabilidade e Compromisso de Participação	Avalia a clareza quanto à disponibilidade da cooperativa e de seus representantes indicados para cumprir a carga horária e os compromissos do Programa.	2

12.3. Critérios Eliminatórios

Serão automaticamente eliminadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer dos seguintes pontos:

- Formulário de inscrição incompleto;
- Inscrição enviada fora do prazo estabelecido no cronograma;
- Cooperativa sediada fora da abrangência geográfica definida na Seção 5;
- Ausência de vínculo comprovável com a bioeconomia amazônica;
- Enquadramento em qualquer dos impedimentos listados na Seção 6.4;
- Constatação de informações falsas ou inconsistentes na inscrição.

13. Resultados e Recursos

13.1. Os resultados de todas as fases desta Chamada serão divulgados nos canais oficiais de comunicação do Programa.

13.2. Caberá interposição de recurso administrativo em face do Resultado Preliminar, dirigido ao e-mail oficial **bionegocioscba@fuea.org.br**, no prazo estabelecido no cronograma (Seção 14).

13.3. O recurso deve ser específico, indicando de forma clara o ponto de discordância e a justificativa correspondente. Recursos genéricos serão recebidos apenas para fins de registro, sem análise individualizada.

13.4. A decisão final sobre os recursos é soberana e definitiva, não cabendo recurso adicional.

14. Cronograma

14.1. Todas as etapas desta Chamada Pública seguirão o cronograma abaixo. As datas específicas de cada etapa serão divulgadas nos canais oficiais do Programa.

Etapas	Período de Referência	Data
Mobilização e divulgação do Programa	13 dias	14/10/2026 - 25/10/2026
Período de submissão das inscrições	10 dias	26/10/2026 - 04/11/2026
Análise de elegibilidade e avaliação classificatória	11 dias	27/10/2026 - 06/11/2026
Interposição de recurso	2 dias	09/11/2026 - 10/11/2026
Análise e resultado do Recurso	2 dias	11/11/2026 - 12/11/2026
Divulgação do Resultado Final	1 dia	13/11/2026
Divulgação do onboarding	1 dia	13/11/2026
Execução das 6 trilhas de capacitação	110 dias	16/11/2026 - 05/03/2027
Demoday (encontro presencial de encerramento)	9 dias	08/03/2027 -16/11/2027
Encerramento, relatório final e certificados	15 dias	17/03/2027 - 31/03/2027

14.2. As datas apresentadas são previsões e poderão sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas nos canais oficiais do Programa.

15. Comunicação

15.1. O e-mail oficial do Programa é **bionegócioscba@fuea.org.br**, canal exclusivo para envio de dúvidas, esclarecimentos e recursos relacionados a este Edital.

15.2. Ao longo do Programa, a comunicação com as cooperativas selecionadas e seus representantes ocorrerá por e-mail e/ou WhatsApp, sendo responsabilidade dos participantes manter seus dados de contato atualizados.

16. Confidencialidade e Propriedade Intelectual

16.1 As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelos membros da Comissão de Avaliação, e pela equipe do CBA e demais empregados do CBA que porventura tiverem acesso às informações, os quais assumem o compromisso de

confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nos projetos inscritos.

16.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre soluções, produtos ou processos desenvolvidos pelas cooperativas permanecem integralmente com as próprias cooperativas, não cabendo ao CBA ou à consultoria responsável pela execução técnica qualquer titularidade sobre tais resultados.

17. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

17.1 Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Programa, que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação.

17.2 Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa as pessoas físicas e jurídicas, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam ao CBA e às pessoas físicas e jurídicas envolvidas no Programa, a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do presente Edital. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

17.3 O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos n. 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não foram mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

17.4 As pessoas físicas ou jurídicas, por intermédio de seus representantes legais que firmarem inscrição para a participação de seleção do Programa, autorizam este a constar no seu banco de dados as informações que julgue necessárias, cumprindo o determinado na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo específico de executar o definido neste Edital, até o término de sua relação com o CBA.

17.5 Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse das Partes e cumprimento da legislação vigente.

18. Disposições Finais

18.1. A submissão de uma inscrição a esta Chamada Pública implica a aceitação integral, por parte da cooperativa proponente, de todos os termos, regras e condições estabelecidos neste Edital.

18.2. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou tornada sem efeito a seleção de uma cooperativa, quando constatada omissão, declaração falsa ou descumprimento de quaisquer condições deste Edital, sem que caiba à cooperativa direito a qualquer tipo de indenização.

18.3. O CBA se reserva o direito de ajustar, anular, adiar ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, por conveniência própria ou por motivo de interesse público, sem que isso resulte em qualquer direito de reclamação ou indenização às proponentes.

18.4. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pelo CBA em conjunto com a Aceleradora.

18.5. Fica eleito o Foro de Manaus, Amazonas para dirimir quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

19. Anexos

19.1. ANEXO I: [Formulário de Inscrição](#) — documento apartado, que compõe este Edital de forma indissociável.

 Documento assinado digitalmente
MARCIO DE MIRANDA SANTOS
Data: 15/10/2026 10:00:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>